

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 12/2026

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2026.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CARLOS HUMBERTO BORGES	CPF/CNPJ: 560.749.136-68	
Endereço: RUA NATAL 334	Bairro: BRASIL	
Município: UBERLÂNDIA	UF: MG	CEP: 38.400-755
Telefone: 34991849649	E-mail: alisson_mo@yahoo.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(Sim, ir para item 3 (Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: JOSE JOAQUIM FERREIRA	CPF/CNPJ: 012.086.676-53	
Endereço: RUA ITUMBIARA 627	Bairro: BOM JESUS	
Município: UBERLÂNDIA	UF: MG	CEP: 38.400-000
Telefone: 34991849649	E-mail: amambiental@yahoo.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDAS DIVISA, MARTINS E BOA VISTA	Área Total (ha): 290,9663
Registro nº: 129.582 / 57.998	Município/UF: UBERLÂNDIA

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3170206-ED47EE9038384A74BEA8A1E1F8BAA342

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	107	Unidades

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (Sigras 2000 - 22K)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	107	Unidades	769318,509	7927227,792

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação		Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		185,70

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Outros - árvores isoladas		185,70

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		83,29	m³
Madeira de floresta nativa		-	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 07/01/2026

Data da vistoria: 22/01/2026

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 28/01/2026

Análise das informações prestadas pelo empreendedor através do uso das ferramentas remotas disponíveis (Google Earth, QGis, Sicar e Brasil Mais).

Laudo realizado de acordo com Memorando-Circular nº 3/2020/IEF/DCMG de janeiro de 2020.

2.OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

O empreendedor solicita o corte de 107 árvores em 185,70 hectares nas Fazendas Divisa, Martins e Boa Vista, matrícula 129.582 E 57.998 com objetivo de implantar culturas anuais no local.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Foram solicitadas XX árvores em XX hectares, o que representa XX árvores/ha dentro dos parâmetros estabelecidos no Decreto 47.749/2019.

Taxa de Expediente: R\$ 1.714,61 - DAE 1401363483765 - Pago em 16/09/2025

Taxa florestal: R\$ 644,95 - DAE 2901363484379 - Pago em 16/09/2025 - Referente ao rendimento de lenha

Não houve declaração para o rendimento de madeira.

Não houve necessidade de complementação.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 185,70 ha, localizada na propriedade Fazendas Divisa, Martins e Boa Vista, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado comercialização “in natura”, uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - R\$ 2.893,44- DAE 1500608926530- Pago em 26/01/2026

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ana Paula Vilela de Oliveira

MASP: 1.641.842-8



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Vilela de Olivera, Servidora Pública**, em 28/01/2026, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131691553** e o código CRC **FF42F2CB**.